



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.868, DE 22 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação do ‘Disque-Denúncia de maus-tratos aos animais’. No Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Ver. Guilhermino Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Criar no Município de Alto Araguaia, o "Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais", para receber reclamações referentes à violência ou crueldade praticada contra animais, o qual disponibilizará à população uma linha telefônica para tal fim.

Art.2º "O Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais" deverá ser gratuito e facultar aos denunciante o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art.3º As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de julho de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico